



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

Rua Santos Dumont, 533 - Telefax (046) 242-1122 e 242-1331

85560-000 CHOPINZINHO

— PARANÁ

## DECRETO Nº 071/94 - DE 07 DE NOVEMBRO DE 1994.

Dispõe sobre unificação dos lotes nºs 19 e 19-A, da quadra nº 55, do Loteamento urbano, desta cidade.

O Prefeito Municipal de Chopinzinho, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei

### D E C R E T A :

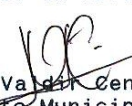
Art. 1º - Fica autorizado para efeito de Escritura Pública, lançamentos e tributos, a unificação dos lotes nºs 19 e 19-A (dezenove e dezenove A), da quadra nº 55 (cinquenta e cinco), do Loteamento urbano desta cidade, com área de 600,00m<sup>2</sup> (seiscentos metros quadrados) cada um, de propriedade do senhor Valdecir Secchi, protocolado nesta Prefeitura sob nº 519/94, de 01 de novembro de 1994.

Art. 2º - A área a ser unificada referida do artigo anterior, passará a se constituir no lote nº 19, da mesma quadra, com área total de 1.200,00m<sup>2</sup> (mil e duzentos metros quadrados), com os seguintes limites e confrontações:


Norte: Confronta-se com lote nº 09, com a distância de 24,00m e o azimute de 48º20'16";  
Este: Confronta-se com lote nº 20, com a distância de 50,00m e o azimute de 138º20'16";  
Sul: Confronta-se com lote nº 07, com a distância de 24,00m e o azimute de 228º20'16";  
Oeste: confronta-se com lote nº 19, com a distância de 50,00m e o azimute de 318º20'16".

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CHOPINZINHO, PR, 07 de novembro de 1994.

  
Enio Valdir Leni  
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.  
Em, 07 de novembro de 1994.

  
Vicente Mücke Junior  
Chefe de Gabinete